



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO  
DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**

Nos termos do contrato nº 90/18 – TCA nº. 6.799/026/18, assinado em 13 de novembro de 2018, com a empresa **MURILO GALHARDO FERREIRA**, que tem por objeto a prestação de serviço de análise do ar em vários ambientes internos e externos do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme Resolução nº 09 da ANVISA e conforme o Anexo I – Memorial Descritivo e demais anexos do referido contrato, e ainda a proposta-orçamento nº 497/18-R2 apresentada pela Contratada em 01/08/2018, e nota de empenho nº 2018NE01324, **RECEBEMOS DEFINITIVAMENTE** os serviços do objeto contratual, de acordo com os documentos de referência acima listados e consoante alínea “a”, inciso I, do artigo 73, da Lei Federal nº. 8.666/93, e alterações posteriores.

Subscvem o presente, em duas vias de igual teor, a Comissão de Fiscalização e o representante da Contratada.

São Paulo, 23 de março de 2019

**Comissão de Fiscalização**

**Fernando Balester de Mello**

**Marcello José Ferreira de Amorim**

**Koujiro Sumiya**

**Contratada: MURILO GALHARDO FERREIRA**

**Murilo Galhardo Ferreira – Titular**

